



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2399 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1997/2025

**“Dispõe sobre a instituição e realização do desfile da beleza negra em alusão a data de 20 de novembro e sua inclusão no calendário de eventos culturais do município de Jerônimo Monteiro-ES”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito sancionou de acordo com o artigo 44, § 3º da Lei Orgânica Municipal e 263, parágrafo único do Regimento Interno, e eu, **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 44, § 7º, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização do Desfile da Beleza Negra no município de Jerônimo Monteiro, em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado anualmente em 20 de novembro, integrando o evento ao calendário oficial de eventos culturais do município.

Art. 2º O Desfile da Beleza Negra tem como objetivo valorizar a identidade, cultura e ancestralidade do povo negro, promovendo ações de combate ao racismo e fortalecendo o respeito à diversidade étnico-racial.

Art. 3º O Governo do município de Jerônimo Monteiro, para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá firmar parcerias ou celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para:

I - Definir o período e o local de realização do desfile;

II - Promover a seleção dos participantes, respeitando critérios que valorizem a diversidade e a representatividade da comunidade negra local;

III - Organizar atividades culturais e educativas relacionadas à história e à cultura afro-brasileira durante o período do evento;

IV - Garantir a ampla divulgação do evento nas escolas municipais e nas comunidades locais.

Art. 4º O Desfile da Beleza Negra será incluído no calendário oficial de eventos culturais do município de Jerônimo Monteiro.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Jerônimo Monteiro –ES

### Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2399 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 28 de maio de 2025.

**MATHEUS GARCIA CARVALHO**  
Presidente da CMJM

**Referência:** Projeto de Lei Legislativo nº 008/2025.  
**Autoria:** Vereadora Maria Luíza de Oliveira Liparizi  
Aprovado na Sessão Ordinária do dia: 14/03/2025